



Rua dos Guajarás, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2024

Dispõe sobre o atendimento da assistida J.S.D.S. nas Unidades da DPMG em Belo Horizonte/MG.

As Coordenações Regionais de Atendimento e das Famílias e Sucessões da Capital, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso I do art. 42, da Lei Complementar n.º 65, de 2003,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação n. 168/2021 do CSDPMG;

CONSIDERANDO que a assistida J.S.D.S. vem, reiteradamente, comparecendo a Unidade da Defensoria Pública de Belo Horizonte/MG (Sede I) de maneira agressiva e belicosa;

CONSIDERANDO que a assistida J.S.D.S., apesar de ter sido plenamente acolhida e receber os devidos esclarecimentos, mostra-se insultuosa durante o atendimento, elevando o tom de voz, insinuando ofensas e ameaças às funcionárias/funcionários, estagiárias/estagiários e à defensora pública;

CONSIDERANDO que em seu último atendimento presencial realizado nas dependências do SAP Família (Sede I), dia 18/09/2024, a assistida bateu, de forma agressiva, com a mão contra o vidro do guichê “como se quisesse alcançar a Defensora Pública plantonista do dia”, e posteriormente tentou alcançar o armamento do Segurança que acompanhava o atendimento, ferindo-o na sequência;

CONSIDERANDO que tal situação vem causando temor nas funcionárias e funcionários, estagiárias e estagiários, Defensoras e Defensores da Unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e moral de Defensoras/Defensores, Funcionárias/Funcionários e Estagiárias/Estagiários na Unidade;

RESOLVEM:

Art. 1º. O atendimento da assistida J.S.D.S. dar-se-á de forma virtual, pelos e-mails: sapfamiliabh@defensoria.mg.def.br e/ou atendimento.bh@defensoria.mg.def.br, sem prejuízo da disponibilização de outros meios eletrônicos pela Coordenadoria das Famílias e Sucessões e pela Coordenadoria de Atendimento, ambas de Belo Horizonte.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização de atendimento por meio virtual, ele será feito presencialmente e exclusivamente na sala do SAP das Famílias e Sucessões da Capital, localizada no andar térreo por um colegiado de Defensoras(es) Públicas(os) acompanhadas(os) de um agente de

segurança ou militar, com dia e horário previamente agendados, limitado o acesso às demais dependências da Sede da Defensoria Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2024

Dayanne Carla Mazzon Dias Mendes
Defensora Pública– MADEP 689/MG
Coordenação Regional das Defensorias das Famílias e Sucessões da Capital

Victor Luiz Silva de Faria
Defensor Público – MADEP 0886/MG
Coordenação Regional de Atendimento ao Público da Capital, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Dayanne Carla Mazzon Dias Mendes, Coordenadora Regional de Família e Sucessões da Capital**, em 24/09/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz Silva de Faria, Coordenador Regional Criminal da Capital**, em 24/09/2024, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0353148** e o código CRC **F4BAD656**.